

Módulo IV - Direito à Moradia, Direito à Terra e Direito à Cidade

ITS Brasil¹

Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República²



Primeiras Palavras

Favelas, Carlos Drummond de Andrade (1979)

*São 200, são 300 as favelas cariocas?
O tempo gasto em contá-las é tempo de outras surgirem.
800 mil favelados ou já passa de 1 milhão?
Enquanto se contam, ama-se em barraco e a céu aberto,
novos seres se encomendam ou nascem à revelia.
Os que mudam, os que somem, os que são mortos a tiro
são logo substituídos.
Onde haja terreno vago onde ainda não se ergueu um
caixotão de cimento esguio (mas se vai erguer) surgem
trapos e panelas, surge fumaça de lenha em jantar
improvisado.
Urbaniza-se?
Remove-se?
Extingue-se a pau e a fogo?
Que fazer com tanta gente brotando do chão, formigas de
um formigueiro infinito?
Ensinar-lhes paciência, conformidade, renúncia?
Cadastrá-los e fichá-los para fins eleitorais?
Prometer-lhes a sonhada, mirífica, rósea fortuna
distribuição (oh!) de renda?
Deixar tudo como está para ver como é que fica?
Em seminários, simpósios, comissões, congressos, cúpulas
de alta prosopopeia, elaborar a perfeita e divina decisão?
Um som de samba interrompe tão sérias indagações e a
cada
favela extinta ou em bairro transformada com direito a
pagamento de Comlurb, ISS, Renda, outra aparece, larvar,
rastejante, insinuante, grimpante, desafiante, de gente qual
gente: amante, esperante, lancinante...
O mandamento da vida explode em riso e ferida.*

¹ Babette Mendoza, Dário Ferreira Sousa Neto, Edison Luís dos Santos, Eliane Costa Santos (Liu Onawale), Irma Passoni, Jesus Carlos Delgado Garcia, Marcelo Elias de Oliveira, Marcio Kameoka, Roberto Maurício Genofre e Daniel Siebel (colaborador).

² Paulo Vannuchi, Perly Cipriano, Erasto Fortes Mendonça, Adeyde Maria Viana, Marina Kumon.



1. Introdução

Morar é tão essencial quanto comer, beber, vestir, respirar... É uma necessidade básica de todo ser humano. O jeito de morar, as características de uma casa, tudo pode mudar ao longo dos anos, mas ninguém vive sem um espaço onde morar. E não é só isso!

No Brasil, tanto nas cidades quanto no campo, nem todos têm uma casa adequada para viver com dignidade. Nas cidades, os que não podem pagar são obrigados a ir para a periferia, ocupar favelas, cortiços, margens de rios e represas, ou outras áreas de risco. Vivem em moradias precárias, em áreas deterioradas da cidade. Falta água limpa, sistema de esgoto, asfalto nas ruas etc. No campo, muitas casas não têm infra-estrutura básica e são focos de doenças como chagas, dengue, diarreia, hepatite A etc. Quem não tem terra para plantar não pode prover o sustento da família, sendo obrigados a tentar a sorte nas grandes cidades.



Para grande parte do povo brasileiro, infelizmente, moradia ainda é sinônimo de carência: falta água encanada, luz elétrica e saneamento básico. São milhões de pessoas sem teto ou morando em habitações precárias no Brasil, e a falta de moradia é um sério problema a ser enfrentado. Ao mesmo tempo em que faltam casas e apartamentos, estima-se que 5 milhões de residências estejam fechadas, sem uso ou vazias. Em São Paulo, a maior cidade do Brasil, fica claro que o problema habitacional é muito grave. A *Folha de S. Paulo* (04.06.2000), fala que,

no ano 2000, metade da população do município de São Paulo (ou seja, cerca de cinco milhões e quinhentas mil pessoas) morava “em loteamentos ilegais, cortiços ou favelas, a maioria sem infra-estrutura básica”.

Segundo o jornal *O Globo* (16.05.2004), no município do Rio de Janeiro, em 2000, havia cerca de um milhão e cem mil pessoas, 19% da população, morando precariamente em favelas, de acordo com os dados do IBGE. O fenômeno não é exclusivo dessas duas grandes cidades: em outra matéria publicada no mesmo jornal (14.11.2003), o então ministro das Cidades “revelou que 85% dos municípios brasileiros têm favelas ou outras formas de moradia em condições precárias. É certo que haja variação de números ao longo do território nacional, mas o mesmo órgão federal considera o déficit habitacional atualmente na ordem de seis milhões e seiscentas mil unidades”.³ Em outras palavras, o Brasil precisaria de pelo menos seis milhões e seiscentas mil casas ou apartamentos para resolver os problemas de moradia do povo.

Uma questão para reflexão: por que, no Brasil, esse fato atinge mais diretamente os pobres, negros e indígenas?



2. Qual a relação entre moradia e direitos humanos?

Falamos no módulo anterior de direitos humanos com relação à vida, à saúde e à alimentação. Todas as pessoas têm direito a uma vida digna, para si e sua família. Isso não é possível sem garantir os direitos humanos, inclusive o direito à moradia, à terra e à cidade. Como sobreviver sem um abrigo, um teto, um pedaço de terra para morar? Nenhum ser humano pode viver dignamente sem uma moradia.

Mas não são poucos os que “não moram”. Pessoas ainda perambulam pelas ruas, noite e dia, revirando latas e sacos de lixo para comer o que estiver “dando sopa”; dormem embaixo de viadutos, em praças, albergues ou ao relento! A maioria passa longe dos financiamentos de compra da sonhada casa própria, pois não tem como comprovar renda. Barracos à beira de esgotos abertos, camas de papelão sob viadutos e refúgio em cortiços são soluções precárias para os problemas desta população que não tem teto e vive nas ruas. Há 620 mil pessoas

³ Citado por GOMES, M. P. C. O direito social à moradia e os municípios brasileiros. In: *Jus Navigandi*, Teresina, ano 10, n. 900, 20.12.2005.

nessas condições só na grande São Paulo. A população de rua, ou “em situação de rua”, como são tecnicamente chamados, é uma das populações mais vulneráveis da sociedade, ou seja, é uma das vítimas mais freqüentes de violações de direitos humanos.

A *Declaração Universal dos Direitos Humanos* diz que “toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família, saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação”, como já falamos no 3º.módulo .



Ouçã: artigo 25-<http://www.dhnet.org.br/radio/direitos/deconu/deconu.html>

2.1. O que é o direito à moradia?

*A gente não quer só comida,
A gente quer comida, diversão e arte.
A gente não quer só comida,
A gente quer saída para qualquer parte.*
("Comida", Arnaldo Antunes/Marcelo Fromer/Sérgio Britto)

O direito à moradia digna é um direito social importante, conquistado através de muita luta, promovida por movimentos populares organizados, e hoje está previsto no **artigo 6º** da Constituição Federal.

Artigo 6 - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.⁴

Não se trata apenas do espaço de moradia em si. Mas de um mínimo de qualidade e conforto que as casas precisam oferecer como infra-estrutura básica; (água, esgoto, energia elétrica e drenagem); acesso a transporte coletivo (ônibus, metrô e trens) e aos equipamentos sociais (saúde, educação, segurança, lazer e cultura), como postos de saúde, hospitais, creches, escolas, postos de polícia, bombeiros, parques, teatros etc. O direito à moradia não se resume apenas à presença de um abrigo ou teto, mas significa ter acesso a uma habitação adequada, que possua infra-estrutura básica e, portanto, que ofereça aos moradores uma possibilidade de melhoria contínua de suas condições de vida.

⁴ Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 14.02.2000. In: *Constituição da República Federativa do Brasil*, cap. II - Dos direitos sociais, artigo 6.

2.2. Direito à habitação adequada



Importante:

► **HABITAÇÃO ADEQUADA** significa: privacidade adequada, espaço adequado, segurança, iluminação e ventilação adequadas, infraestrutura básica adequada e localização adequada em relação ao trabalho e facilidades básicas, tudo a um custo razoável.

Como dissemos, a moradia é mais do que um teto sobre a cabeça. Quando se fala de habitação “adequada”, estamos falando de vários outros aspectos que devem fazer parte de uma moradia digna.

O respeito ao direito à habitação adequada é uma forma de garantir os demais direitos econômicos e sociais. A cada dia, ressalta-se a urgência de uma política habitacional como instrumento insubstituível de inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. É uma concreta afirmação de cidadania a fim de possibilitar o acesso a uma vida mais saudável, segura e feliz, a todos os brasileiros. Vejamos a seguir algumas das características essenciais de uma *Habitação Adequada*, de acordo com o Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1991)⁵:

A. Segurança legal de posse

Trata-se de uma garantia de que a pessoa não vai perder a casa de repente, seja por um despejo forçado ou outras ameaças. Tem de ser algum tipo de documento que comprove que o morador tem o direito de viver onde está.

Existem várias formas de formalizar a “posse” do imóvel, seja aluguel (público ou privado) da acomodação, habitação cooperativa, arrendamento, uso pelo próprio proprietário, habitação de emergência e assentamentos informais, incluindo ocupação de terreno ou propriedade.

B. Disponibilidade de serviços, materiais, facilidades e infraestrutura

Conforme vimos, uma casa adequada deve oferecer condições básicas de saúde, segurança, conforto e nutrição. Para ter acesso completo ao direito à

⁵ Adaptado do Comentário Geral n. 4 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (6ª sessão, 1991) [UN doc E/1992/23]. In: <http://www.dhnet.org.br/dados/cursos/dh/br/pb/dhparaiba/5/habitacao.html>.

habitação adequada, as pessoas devem ter acesso sempre a recursos naturais e comuns, como água potável, energia e gás para cozinhar, iluminação, esgoto tratado, recolhimento de lixo e serviços de emergência, como polícia, bombeiros e atendimento médico de urgência. Isso inclui também relógios de água e luz, com contas separadas por casa.

C. Custo acessível

Uma moradia sempre tem custos para ser mantida. Mas este custo não pode ser alto demais, pois torna muito difícil para as famílias realizarem as suas outras necessidades básicas – como alimentação, roupa, transporte etc. Portanto, os gastos obrigatórios com a moradia têm de estar de acordo com a renda da família, e os governos precisam pensar em alguma outra forma de ajuda (subsídios, bolsas ou outros) para apoiar as famílias que não tenham renda o suficiente.

D. Habitabilidade

Uma habitação adequada significa dar um espaço adequado para cada morador, ao mesmo tempo em que é resistente, protege as pessoas do frio, umidade, calor, chuva, vento ou outras ameaças à saúde (contra o barbeiro da Doença de Chagas, ou o mosquito da Dengue). Moradias ruins (ou insalubres, como são chamadas) são causa de vários problemas de saúde.

E. Acessibilidade

Não basta ter uma moradia, mas a moradia precisa ser adequada às pessoas que possam viver nela. Grupos como idosos, crianças, deficientes físicos, doentes terminais, portadores de HIV, pessoas com transtornos mentais ou problemas crônicos de saúde, entre outros, possuem necessidades específicas, e as casas precisam ser construídas pensando nestas pessoas. Por exemplo, uma pessoa com deficiência física e um idoso têm muita dificuldade em subir escadas – portanto as casas devem ter rampas, e os edifícios precisam ter elevadores. O Decreto de Acessibilidade - <http://www.mj.gov.br/sedh/ct/CORDE/dpdh/sicorde/dec5296.asp> - é um progresso importante, mas temos de exigir que as leis não fiquem apenas no papel.

As populações mais vulneráveis (que sofrem mais para realizar seus direitos) têm direito à atendimento prioritário, e na habitação isso não pode ser diferente, é preciso pensar nessa parcela da população no momento da construção das casas e edifícios.

F. Localização

Não basta ter uma moradia, especialmente se ela ficar longe de tudo: longe do trabalho, da escola das crianças, do posto de saúde ou do comércio. A habitação adequada deve ficar em um local com serviços de saúde, escolas, creches, lazer e opções de trabalho. Isso é válido tanto para grandes cidades quanto para o campo. Da mesma forma, habitações não podem ser construídas nas proximidades de fontes de poluição, locais insalubres (a exemplo dos lixões), que ameacem à saúde das pessoas, nem tampouco em áreas de mananciais, quer dizer, às margens dos rios e das represas.

G. Adequação cultural

As pessoas têm o direito de se identificar com a casa onde vão morar – inclusive com o seu desenho, materiais de construção e a forma com que a casa for construída. Assim, as políticas habitacionais devem levar em conta a identidade e diversidade cultural da população que vai ser atendida. Um passo importante para isso é que as políticas sejam construídas ouvindo e contando com a participação do povo. Novas tecnologias e técnicas de desenvolvimento e modernização devem ser utilizadas, mas não podem prejudicar as características culturais dos moradores. Nesse caso, os povos indígenas e os moradores das comunidades quilombolas podem optar, ou não, por manter sua cultura.

2.3. Conflitos do direito à moradia

O direito à moradia está no centro de vários conflitos nas grandes cidades de hoje. Os casos mais conhecidos são as lutas dos movimentos sem-teto, com as ocupações de prédios vazios nas regiões centrais. Enquanto o déficit habitacional brasileiro é da ordem de sete milhões de moradias rurais e urbanas – ou seja, o Brasil precisa construir sete milhões de casas ou apartamentos para resolver o problema de moradia do seu povo – existem cerca de cinco milhões de unidades habitacionais vazias no país (números do Fórum Nacional pela Reforma Urbana). Muitos dos prédios vazios têm dívidas enormes com o governo (como pagamento de IPTU), e outros servem apenas à especulação imobiliária – ou seja, ficam vazios, esperando que os preços dos imóveis subam, para que os donos possam lucrar com sua venda sem ter que alugar ou reformar.

Os movimentos de moradia lutam contra isso, e fazem as ocupações de edifícios para forçar a venda e reforma dos prédios vazios como forma de habitação popular. Segundo os donos dos prédios, as ocupações (ou “invasões”, como eles e

a imprensa gostam de chamar) são uma violação do direito à propriedade deles. Esse argumento também é utilizado por donos de latifúndios para impedir desapropriações para a Reforma Agrária, de que eles teriam o direito de fazer o que bem entendessem com suas propriedades. E é com base nesse argumento que a Justiça determina muitas vezes a “reintegração de posse” de um prédio ocupado, quando os movimentos têm que sair dos prédios ocupados. As ações de “reintegração de posse” são de despejo das pessoas que estão morando ali, e quase sempre ocorre violência por parte das polícias militares que executam o despejo.

Contra o argumento do direito à propriedade, as leis brasileiras, tanto para as cidades quanto para o campo, hoje dizem que toda propriedade tem que cumprir sua “função social”. Por exemplo, um edifício vazio não está cumprindo seu papel, que seria dar espaço para as pessoas morarem ou trabalharem. No caso do campo, uma fazenda improdutiva, que não tem gado, não planta etc., também não está cumprindo sua função social. Ainda assim, o movimento de moradia continua enfrentando despejos violentos, e os processos de desapropriação e requalificação (reforma para moradia popular) são muito lentos. Falaremos um pouco mais sobre a “função social da propriedade” mais à frente.



3. Direito à cidade: uma ideia em construção

Segundo Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2006, cerca de 83% dos brasileiros vivem em cidades.⁶ Esse “inchaço” dos centros urbanos é resultante de um modelo de desenvolvimento econômico que, desde o início do século 20 até hoje, vem diminuindo o emprego no campo e atraindo muita gente para as cidades em busca de melhores condições de vida. Isso ocorre no mundo inteiro, não só no Brasil.

Essa fuga para as cidades não foi acompanhada de políticas públicas que oferecessem aos seus habitantes a tão sonhada qualidade de vida. Viver nas grandes cidades, hoje, significa enfrentar poluição, congestionamento no trânsito, insegurança alimentar, violência, falta de saneamento e de moradia. O que as

⁶ A PNAD considera como situação urbana as áreas correspondentes às cidades (sedes municipais), às vilas (sedes distritais) ou às áreas urbanas isoladas. A situação rural abrange toda a área situada fora desses limites. Este critério é, também, utilizado na classificação da população urbana e rural.

idades oferecem em oportunidades, acabam por tirar em qualidade de vida. Pior ainda é o caso de grupos sociais mais pobres, em geral negros e indígenas.

No mundo inteiro as cidades têm problemas com habitação. Maiores ou menores, todas apresentam contrastes entre seus habitantes, marcados por desigualdades no acesso à moradia, educação, alimentação, trabalho, cultura, lazer e transporte. Esse cenário de desigualdades sociais é mais forte nos países em desenvolvimento como o Brasil. Em geral, a economia é organizada para conseguir cada vez mais produtividade, eficiência e lucro (lógica máxima do capitalismo), que promova a construção de ruas, avenidas, edificações, carros e bens-consumíveis, e não se preocupa em atender as necessidades reais de seus habitantes e seus direitos humanos.

Desse modo, compreendemos por que as cidades se tornaram um dos principais locais das manifestações políticas e dos conflitos sociais; afinal, estes afligem diretamente a sociedade brasileira atual. Vejamos no quadro a seguir alguns tipos desses conflitos que, por sua vez, se apresentam de diversas formas:

- ▶ na **intolerância e discriminação** dos grupos mais frágeis da sociedade, a exemplo do que ocorre em São Paulo com migrantes (nordestinos) e imigrantes (bolivianos); em todo o Brasil, os homossexuais, as pessoas em situação de rua e as pessoas praticantes de religiões de matriz africanas entre outros.
- ▶ na **repressão policial** ao comércio ambulante (como camelôs); movimentos dos sem-teto com as ações de despejo violentas contra ocupações de imóveis (públicos e privados); aos jovens da periferia, negros, índios e outros;
- ▶ na **falta de vagas** nas creches, universidades públicas, leitos nos hospitais; na total ausência de espaços públicos de convivência, lazer e de práticas desportivas e culturais, como praças, parques e bibliotecas nas periferias;
- ▶ nas **longas distâncias** entre o trabalho e a residência, falta de transporte público, e na escassez de infra-estrutura, água e luz, saneamento básico etc.

São vários conflitos, de natureza distinta, o resultado é uma sociedade cada vez mais dividida entre “incluídos” e “excluídos”. Não é por acaso que as cidades também se tornaram locais importantes na luta pela realização dos direitos humanos: a condição de vida urbana e as lutas sociais ocorridas nas cidades levaram à criação e conquista destes direitos ao longo dos tempos. Os direitos humanos também são chamados direitos da cidadania.



Importante:

A origem da palavra **cidadania** vem do latim “**civitas**” = cidade.

3.1. O que é o direito à cidade?

Nos últimos anos, tem crescido um movimento em todo o mundo pelo reconhecimento do direito à cidade como direito humano fundamental. Podemos pensar que o direito à cidade é na verdade um direito de cidadania, uma vez que se articula com os demais direitos humanos. Todos os habitantes da cidade devem ter garantidos:

- ▶ seus ***Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais*** que permitam que as pessoas aproveitem as cidades com igualdade, dentro dos princípios de sustentabilidade e justiça social: acesso aos serviços públicos domiciliares e urbanos (saneamento, coleta de lixo etc.), transporte público e mobilidade urbana, moradia, educação, trabalho, cultura e lazer, informação, saúde, alimentação e meio ambiente;
- ▶ seus ***Direitos Cívicos e Políticos***: liberdade de ação e organização (principalmente para os grupos mais vulneráveis), com respeito à variedade das culturas, que permitam às pessoas aproveitar seus direitos; poder viver sem discriminação de qualquer tipo, seja gênero, geração, raça, etnia, origem, linguagem, orientação sexual, política e religiosa, preservando a memória e a identidade cultural.

As lutas por melhores condições de vida e trabalho ganharam força nos últimos anos, com o envolvimento de novos atores sociais: ONGs, movimentos populares, associações profissionais, pesquisadores, grupos religiosos, organizações políticas, entre outros.

Estes atores orientam suas ações para o desenvolvimento sustentável das cidades, de forma participativa, com igualdade social, respeito às diferenças e ao meio ambiente. Já surgiram algumas conquistas desta luta, com importantes documentos e cartas de princípios. Destacamos alguns: o **Tratado Por Cidades, Vilas e Povoados, Justos, Democráticos e Sustentáveis** (1992), a **Carta Europeia dos Direitos Humanos na Cidade** (2000) e a **Carta Mundial do Direito à Cidade** (2005). Estes documentos querem influenciar as formas de governança (o modo de governar) das políticas globais, regionais e nacionais urbanas, de modo que sejam democráticas e revertam o quadro de desigualdade social nas cidades.

No Brasil, esse movimento se organizou sob a bandeira da reforma urbana, e ganhou força desde a redemocratização brasileira, a partir de 1985. Podemos destacar conquistas como o capítulo da política urbana na Constituição Brasileira, a promulgação do **Estatuto das Cidades - Lei nº. 10.257** (2001) e a criação do Ministério das Cidades em 2003. Um dos protagonistas desse movimento

foi o **Fórum Nacional de Reforma Urbana**, que reúne diversos atores do país na luta pelo direito à cidade.

Esta nova lei prevê a aplicação dos princípios das funções sociais da cidade e da propriedade: significa que as atividades econômicas e o direito à propriedade urbana devem atender em primeiro lugar às necessidades humanas, com base nos direitos humanos e a partir de processos participativos e democráticos, para depois atender aos interesses de mercado. Prevê também fortalecer a participação dos municípios em políticas públicas que assegurem os direitos aos seus habitantes, com participação popular, inclusive dos setores que mais sofrem com desigualdade econômica e social. Alguns exemplos dessa nova forma de fazer política são os Conselhos e Conferências das cidades, além dos Orçamentos Participativos.

As novas leis significam esforços para criar instrumentos jurídicos e políticos que promovam a transformação necessária das cidades brasileiras, possibilitando a humanização das relações sociais, minimização das desigualdades sociais e eliminação da segregação sócio-espacial.



Saiba mais...

✓ **Tratado “Por Cidades, Vilas e Povoados Justos, Democráticos e Sustentáveis”**
Este tratado foi pactuado no Fórum Internacional de Reforma Urbana que aconteceu paralelo a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio-Ambiente, a Rio-92 que debateu desenvolvimento sustentável e reforma urbana, assentamentos, moradia e saneamento básico, cidadania, poder local e qualidade de vida. In: GRAZIA, G. (Org.) *Direito à cidade e meio ambiente*. Rio de Janeiro: Fórum Brasileiro de Reforma Urbana, 1993.

✓ **Carta Europeia dos Direitos Humanos na Cidade (2000)**
http://paginas.terra.com.br/arte/protasiovargas/dhsaintdennis_carta.htm

✓ **Carta Mundial do Direito à Cidade (2005)**
www.conferencia.cidades.pr.gov.br/download/documentos/carta_mundial_direito_cidade.pdf

3.2. Conflitos do direito à cidade

A maioria dos conflitos que vêm da luta pelo direito à cidade estão ligadas à moradia. Mas é importante lembrar que a cidade não é apenas um espaço para morar: é um espaço para viver, e isso inclui trabalho, saúde, transporte, lazer... ou seja, todas as dimensões de uma vida digna.

Portanto, precisamos ter uma política habitacional, onde os conjuntos populares não sejam construídos apenas nas periferias, (longe do mercado de trabalho e com dificuldade de transporte público). Especialmente quando existem áreas e prédios vazios nas regiões centrais das cidades, devemos buscar

“Revitalização do centro”, essa ideia que está tão na moda atualmente, não pode significar apenas prédios de fachadas bonitas, com ruas arborizadas, porém vazias. É preciso trazer pessoas para morar no centro – inclusive as pessoas mais pobres, que tem menos dinheiro para gastar com necessidades básicas (por exemplo, com transporte), e que podem aproveitar melhor a estrutura e os serviços das regiões centrais (ônibus, escolas, postos de saúde, água e esgoto etc.).

Os processos de revitalização dos centros, na maioria das cidades brasileiras, são normalmente um processo de “gentrificação”. O objetivo básico desse processo é valorizar os imóveis da região central, retirando a população mais pobre e tentando atrair as classes mais ricas e grandes empresas. Muitas pessoas a favor da “revitalização” querem acabar com o crime e remover a miséria nas partes centrais das cidades. O erro desta perspectiva é que, ao invés de resolver o problema (crime, drogas, miséria etc.), a gentrificação apenas expulsa a população mais pobre, para a periferia, para regiões de mananciais, margens de rios etc.

Um dos processos de gentrificação mais estudados na história do Brasil ocorreu no Rio de Janeiro, no começo do século XX, no governo do presidente Rodrigues Alves. Havia muitos cortiços e moradias miseráveis no Centro Velho do Rio, que se tornaram focos de doenças como febre amarela e peste bubônica. Para combater estas doenças, o governo resolveu demolir a maior parte dos cortiços, e a população pobre teve que passar a viver nos morros cariocas. Foi também nesse período que ocorreu a Revolta da Vacina, quando a população reagiu contra a forma violenta e autoritária que o governo vinha empregando na implantação de seus programas de saúde. Todos têm direito à cidade, desde o morador de rua até o grande empresário. Isso inclui também o direito a poder andar na rua sem medo de ser assaltado, um transporte público de qualidade, viver em espaços sem poluição e com acesso a lazer: seja futebol, teatro, shows, cinema ou parques.



Saiba mais...

► Veja o que é a **Gentrificação**:

<http://pt.wikipedia.org/wiki/Gentrifica%C3%A7%C3%A3o>

VOCÊ SABIA QUE...

No Rio de Janeiro, os soldados que voltaram à cidade após a Guerra de Canudos (final do século XIX) e que não tinham onde morar receberam permissão para construir barracos em terrenos sem valor de mercado nas encostas de morro, como “recompensa” aos serviços prestados à pátria

...

A designação do termo “FAVELA” parece ter aí sua origem: em Canudos havia uma encosta cheia de casas chamada de “morro da favela”, que, por sua vez, é uma planta típica das caatingas baianas.

In: KOWARICK, Lúcio. *A espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 80 e 98.

VOCÊ SABIA QUE...

A Constituição Federal de 1988 possui um Capítulo específico sobre Política Urbana. O **artigo 183**, prevê o “usucapião” urbano para fins de moradia. Quem habita área urbana de até 250 m², se não for o dono, mas viver ali por pelo menos cinco anos, sem interrupção e sem oposição, passa ser o dono da propriedade.

In: *Constituição da República Federativa do Brasil*, cap. II - Da política urbana, art. 183.



4. O direito à terra

Assim como todo ser humano tem direito ao ar que respira, tem também direito à terra, às ferramentas para trabalhar na roça, e um local para vender seus produtos. Com as mudanças surgidas no campo, a concentração fundiária e a mecanização da agricultura, grande parte da população foi expulsa do campo e migrou para as cidades, buscando emprego e uma vida melhor. O final do século XX e o começo do século XXI formam o primeiro período da história no qual existe mais gente morando nas cidades do que no campo, em todo o mundo. A desorganização das formas tradicionais da economia agrária e o processo de industrialização atraíram milhares de pessoas às cidades, em busca de emprego e novas possibilidades de sobrevivência.

4.1. Pequena história do latifúndio no Brasil - Lei da Terra

Quando o Brasil foi invadido por colonizadores, em 1500, os habitantes dessa terra, que foram chamados de índios, perderam suas terras e também perderam suas famílias. Outros poucos, após muita resistência, permanecem em suas tribos, distribuídas em todo o território, a maioria deles na região Norte.

No período colonial, o Brasil foi dividido em 14 capitanias hereditárias, dando terras aos nobres portugueses, que podiam explorá-las; em troca, eles tinham que obedecer ao rei e pagar altos impostos para Portugal. Em 1808, a Família Real Portuguesa chega ao Brasil e não faz nenhuma lei sobre a questão fundiária que regulamentasse a posse e a propriedade da terra. Todas as terras eram de propriedade do Rei. Alguns homens livres, mas sem possibilidade de comprar grandes terras, ocupavam terras menores, através da posse, apenas para produzir o sustento da família.

A partir de 1850, já com o Brasil independente, o País organiza-se para mudar o sistema econômico e abolir a escravidão. Os grandes proprietários formavam a elite econômica, e se organizaram para manter a propriedade da terra em suas mãos. Foi para isso que surgiu a Lei da Terra (nº 601/1850), uma das leis mais antigas que ainda valem no Brasil. Esta lei define que as terras ainda não ocupadas passam a ser propriedade do Estado, e as já ocupadas podiam ser regularizadas como propriedade privada. Isso garantiu os interesses dos grandes proprietários, que estavam iniciando a produção do café. Desse modo, quando os escravos foram “libertos”, não havia meio de eles buscarem terras.

4.2. Conflitos no campo

Os problemas rurais têm origens muito antigas. De um lado, os grandes proprietários de terra querem conservar suas riquezas – e têm do seu lado, muitas vezes, leis conservadoras e governos locais (onde o prefeito ou governador eleito às vezes também é grande proprietário de terras). Do outro lado, a população se organiza e, de diferentes maneiras, procura lutar pelos seus direitos. Os conflitos no campo vêm do choque entre estes grupos. Vejamos apenas dois exemplos:

O Massacre de Eldorado dos Carajás, ocorrido em 1996, no Pará, resultou no assassinato de 19 sem-terras (participantes do MST) pela Polícia Militar, durante manifestação pela reforma agrária. Indignados com a demora dos processos de desapropriação de fazendas, os manifestantes começaram uma marcha em uma

rodovia local. Ali ocorreu o massacre quando a polícia militar chegou para remover os manifestantes, sob as ordens do governo do Estado.

Outro exemplo foi o assassinato da irmã Dorothy Stang, missionária norte-americana assassinada em 2005, também no Pará, após ter recebido diversas ameaças de morte devido ao seu trabalho pela reforma agrária e na Comissão Pastoral da Terra (CPT/PA). Fazendeiros da região estão sendo julgados como mandantes do assassinato.

- ▶ Assista ao filme “Mataram irmã Dorothy”, veja o trailer:

<http://www.youtube.com/watch?v=RFVXtvNZpA4>

- ▶ Fazendeiro acusado de assassinato é condenado:

<http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u719931.shtml>

4.3. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST)

O MST é um dos principais movimentos sociais que hoje luta pelo direito à terra no Brasil (mas existem vários outros a exemplo da CPT). Suas ações são muitas vezes mostradas como violentas e radicais pelos grandes jornais e pelos canais de televisão, mas é a forma de ação política que eles escolheram – principalmente por entender que não é possível esperar de braços cruzados a ação dos governos para realizar a reforma agrária.

Há um entendimento no MST que o direito à terra será realizado através da mobilização e trabalho da população que precisa da terra: os camponeses expulsos do campo, as pessoas que não conseguem emprego nas cidades etc.

O direito à terra, na visão do MST, tem várias frentes, como os assentamentos já legalizados, os acampamentos à beira da estrada das pessoas esperando para ser assentadas, e também as ocupações de fazendas improdutivas, para forçar a desapropriação e a criação de novos assentamentos.

O MST também tem ações que pouco aparecem nas mídias, mas que são muito importantes: os assentados sempre procuram se organizar em cooperativas para melhorar sua produção rural; os assentamentos (e mesmo os acampamentos) têm programas específicos de saúde e educação (que são elogiados até pelo governo e organizações internacionais); as Marchas Nacionais pela Reforma Agrária, rumo à Brasília, também são importantes para simbolizar a luta por justiça social no campo - o movimento reivindica do governo, além de maior agilidade na

reforma agrária, mais crédito para a agricultura familiar e uma organização econômica que melhore a distribuição de renda no País.

Muitas pessoas criticam e discordam de ações do MST, mas é difícil negar que o movimento dá uma contribuição importante em prol do direito à terra no Brasil.

4.4. Povos indígenas e comunidades quilombolas

Conflitos no campo também ocorrem entre comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, caiçaras) e os grandes proprietários de terras. Ao contrário do que aparece nos grandes jornais e na tevê, alguns dos maiores conflitos não são entre os trabalhadores sem terra e essas comunidades tradicionais, mas entre as comunidades tradicionais, de um lado, e os grandes proprietários de terra, do outro.

Pela Constituição Federal de 1988, indígenas e quilombolas deveriam ter suas terras demarcadas pelo Governo Federal. Infelizmente, isto ainda está distante de ser uma realidade. Com relação aos povos indígenas, o **artigo 231** da Constituição Federal garante a demarcação, e o decreto nº 1.775, de 1996, trata sobre os procedimentos administrativos de demarcação das terras indígenas. Atualmente, segundo dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), a situação das Terras Indígenas pode ser resumida no seguinte quadro:

Situação das Terras Indígenas	Quantidade
Registradas	366
Homologadas	35
Declaradas	60
Identificadas	20
A identificar	146
Sem providências	323
Reservadas/Dominiais	36
Total	988*

* Há duas terras com restrição de acesso, por conta da presença de indígenas sem contato.

A demora para a demarcação das terras indígenas e a pressão de grandes latifundiários contra a criação de reservas geram diversos conflitos, a exemplo da situação das terras indígenas Guarani-kaiowá onde várias comunidades foram expulsas por fazendeiros de suas áreas de ocupação tradicional; encontram-se acampadas em beiras de estradas em situação precária. Os conflitos culminaram no assassinato de várias pessoas.

► Ver filme: [Terra Vermelha](#), de Marco Bechis. Assista ao trailer:

<http://www.youtube.com/watch?v=4uz6WBQLr40&feature=related>

Colocamos à disposição para um público mais amplo dois vídeos que de alguma forma se relacionam com as questões aqui apontadas. O primeiro mostra comunidade Guarani-Mbya sendo expulsa pela Justiça Estadual em Eldorado (RS), com apoio Brigada Militar, de um acampamento situada à beira da Estrada do Conde, município de Eldorado do Sul, próximo à cidade de Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. Isso aconteceu no dia primeiro de julho de 2008.

► <http://video.google.com/videoplay?docid=5805111208032922644&hl=en#>

O segundo vídeo trata do cotidiano das crianças Guarani-Kaiowá que vivem acampadas às margens da BR 163, após “despejo” ocorrido em setembro passado da área que forma hoje a Fazenda Santo Antônio da Boa Esperança, em Rio Brillhante, Mato Grosso do Sul. A matéria foi veiculada na TV Campo Grande (SBT-MS):

► http://www.youtube.com/watch?v=8_nFJCXqFUI

Comunidades quilombolas em diversas regiões do país vivem situações semelhantes às dos povos indígenas. De acordo com a Constituição Brasileira, o art.68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias diz textualmente que: *Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.* E o Decreto 4887 de Novembro de 2003: *Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68.*

Em fevereiro de 2008, o decreto 6040 estabeleceu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Apesar da política do governo federal ser explícita ao dar importância para o reconhecimento e fortalecimento dessas comunidades, a realidade para os quilombolas tem sido bastante dura, devido à ação da bancada ruralista. Mas há uma luta e resistência constante da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Quilombolas, com o apoio da Comissão de Direitos Humanos e Minorias do Incria (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), da Confederação Nacional da Agricultura, da Fundação Palmares – que participa do processo de titulação das terras.

A REALIDADE DAS TERRAS DE QUILOMBOS

Alguns quilombos são remanescentes do período do escravismo, outros surgiram após 1888. A Lei Áurea, ao abolir a escravidão, deixou os ex-escravos abandonados à própria sorte – livres, mas completamente excluídos da sociedade e desprovidos de direitos políticos e sociais. Inclusive o de moradia. Como essas pessoas se recusavam a viver no mesmo espaço daqueles que os inferiorizavam, desrespeitando sua cultura e modo de vida, buscaram terras distantes para viver. Foi aí onde surgiu outras comunidades que existem até hoje, resistindo e mantendo seu modo de vida local.

SAIBA QUEM MAIS PODE AJUDAR

AS-PTA - ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA

Tem como missão apoiar a construção de capacidades políticas e institucionais de organizações da agricultura familiar para que elas assumam de forma crescente o protagonismo na formulação e defesa de padrões de desenvolvimento rural que associam a equidade social, a viabilidade econômica e a conservação dos recursos ambientais. Rua da Candelária, 09, 6º andar, CEP 20091-020, Rio de Janeiro RJ - <http://www.aspta.org.br/aspta>

ASSOCENE - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO ÀS COOPERATIVAS DO NORDESTE

Há mais de 30 anos, a Assocene vem concebendo e construindo uma estratégia de apoio ao desenvolvimento na região Nordeste baseada em um amplo processo de qualificação profissional e de aprendizagens de cooperação no cenário do desenvolvimento rural. Rua Leão Coroado, 45, Boa Vista, Recife-PE, CEP 50060-250 - Tel.: 55(81) 3231-2666 Fax: 55(81)3221-1380 <http://www.assocene.org.br/conteudo.htm> | E-mail: assocene@assocene.org.br

CEPAGRO - CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA DO CAMPO

O Cepagro foi fundado em 20/04/1990 por pequenos agricultores e técnicos interessados na promoção da agricultura de grupo, como forma de viabilização das pequenas propriedades rurais. Em 1996 foi reconhecido como Entidade de Utilidade Pública pelo Governo do Estado de Santa Catarina, Lei n. 10.212/96, e pelo Município de Florianópolis, Lei 4846/96. <http://www.cepagro.org.br/institucional/historico/>

CIMI – CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO

Atua junto às comunidades, povos e organizações indígenas a fim de fortalecer o processo de autonomia desses povos na construção de um projeto alternativo, pluriétnico, popular e democrático. SDS Ed. Venâncio III salas 309 a 314 - Brasília - DF - Brasil - CEP 70393-902 Tel.: (61)21061650 - Fax: 61-21061651 | E-mail: nacional@cimi.org.br

CONCRAB - CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DE REFORMA AGRÁRIA

Fundada em 15 de maio de 1992, Curitiba-PR; congrega 45 cooperativas de produção agropecuária; 10 cooperativas regionais de comercialização; dezenas de associações e oito Cooperativas Centrais de Reforma Agrária, no Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Bahia, Pernambuco e Ceará; está em fase de consolidação nos estados do Mato Grosso do Sul, Sergipe, Maranhão, Rondônia e Rio Grande do Norte. Al. Barão de Limeira, nº 1232, CEP: 01202-002 - São Paulo-SP – Tel.: (61) 322-5035 - <http://www.mst.org.br/setores/concrab/indice.html> | E-mail: concrab@uol.com.br

CPT - COMISSÃO PASTORAL DA TERRA - Secretaria Nacional

Rua 19, n. 35, 1º andar, Edifício Dom Abel, Centro – Goiânia GO - CEP 74030-090 Tel.: (62) 4008-6466 Fax: (62) 4008-6405 - <http://www.cptnac.com.br>
E-mails: comunicacao@cptnacional.org.br / cpt@cptnacional.org.br



CUFA – CENTRAL ÚNICA DE FAVELAS

Desde 1998, a CUFA funciona como um pólo de produção cultural e através de parcerias, apoios e patrocínios forma e informa jovens de comunidades, oferecendo perspectivas de inclusão social. Promove atividades nas áreas da educação, lazer, esportes, cultura e cidadania. Rua Carvalho de Souza 137, B1 sala 111 – Madureira, Rio de Janeiro - CEP: 21350-180 | Tel.: 55-21-3015-5927 - 55-21-3015-7113 - <http://www.cufa.org.br>

FNRU – FÓRUM NACIONAL DE REFORMA ÁGRÁRIA

Fundado em 1987; defende a reforma urbana por meio da elaboração de propostas de políticas alternativas, do monitoramento das políticas urbanas existentes e de processos políticos junto ao Legislativo para a aprovação de leis que contemplem os princípios do direito à cidade, da gestão democrática e da função social da propriedade e da cidade. Rua das Palmeiras, 90 – Botafogo – Rio de Janeiro RJ – CEP 22270-070 - Tel.: (21) 2286-1441 – Fax: (21) 2286-1209
<http://www.direitoacidade.org.br> | E-mail: forumreformaurbana@fase.org.br

BENTO RUBIÃO – FUNDAÇÃO CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Promove a defesa, difusão e a garantia dos direitos sociais; apoia a luta e organização da população de baixa renda, fornece assessoria técnica a grupos organizados na construção de casas em mutirão e suporte jurídico a educadores que trabalham com população de baixa renda. Av. Beira Mar, 216, 4º andar, sala 401, Castelo, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20021-060 – Tel.: (21) 2262-3406 – Fax: (21) 2533-0837
<http://www.bentorubiao.org.br/> | E-mail: cddhbr@bentorubiao.org.br

ASSOCIAÇÃO HABITAT PARA A HUMANIDADE BRASIL

Fundada em 1987, é uma organização cristã que trabalha o desenvolvimento comunitário e familiar por meio da construção de casas dignas e de baixo custo. Atua em 16 cidades de seis estados brasileiros, atendendo 1,8 mil famílias. Rua Espírito Santo, 1059, cj. 801, 8º. Andar, Centro - Belo Horizonte MG, Tel.: (31) 3224-4649 - Fax: (31) 3213-4407
<http://www.habitatbrasil.org.br> | E-mail: habitat@habitatbrasil.org.br

INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) é uma autarquia federal criada pelo Decreto n. 1.110, de 9 de julho de 1970 com a missão prioritária de realizar a reforma agrária, manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União. Está implantado em todo o território nacional por meio de 30 Superintendências Regionais. SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento - CEP: 70.057-900 - Brasília DF - PABX: (61) 3411-7474 | <http://www.incra.gov.br/>

ITERRA - INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA DA REFORMA AGRÁRIA

O Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária foi fundado oficialmente em 12 de janeiro de 1995, em Veranópolis, no Rio Grande do Sul, com propósito de desenvolver atividades de formação, escolarização e pesquisa que atendessem prioritariamente às demandas das famílias assentadas nas áreas de Reforma Agrária. O acesso à educação, ciência e tecnologia é uma necessidade para o desenvolvimento do campo, da pequena propriedade e faz parte da luta pela reforma agrária no Brasil. - <http://www.iterra.org.br/>

MDA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O MDA tem como área de competência: a reforma agrária; promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural constituído pelos agricultores familiares; e identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos. Esplanada dos Ministérios, Bloco A / Ala Norte - CEP 70054-900 - Brasília DF - <http://www.mda.gov.br/portal/>

MNLM – MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA

Fundado em 1990, estimula a organização do movimento de moradia desenvolvido por sem tetos, inquilinos, mutuários e ocupantes, unificando suas lutas pela conquista de moradia digna como direito fundamental, reforma urbana e melhores condições de vida para a população. Av. General David Sarnoff, 177, Eldorado – Contagem MG CEP 32210-110
Tel.: (31) 3361-4790 – Faz: (31) 3331-1891 - mnlmsam@zaz.com.br

NEAD - NÚCLEO DE ESTUDOS AGRÁRIOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

O NEAD é um projeto de cooperação técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA); visa contribuir com o aperfeiçoamento das políticas de desenvolvimento rural, promovendo estudos e pesquisas com a intenção de avaliar e aperfeiçoar políticas públicas voltadas à reforma agrária, agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável. SBN - quadra 2, bloco D, lote 16, loja 10 Ed. Sarkis, 2º subsolo, Asa norte Brasília-DF - <http://www.nead.org.br/>

OBSERVATÓRIO DE FAVELAS-RJ

Está localizado no Bairro Maré, conjunto de 16 comunidades populares que abrigam 132 mil habitantes. Atua na afirmação das comunidades populares como lugares da produção do conhecimento, da troca de saberes, do aprendizado, individual e coletivo, e do desenvolvimento de pesquisas como exercício da cidadania, buscando superar as imagens estereotipadas das favelas como territórios da violência, da miséria e da ausência.

Rua Teixeira Ribeiro, 535. Parque Maré - Maré. Rio de Janeiro-RJ - Cep: 21044-251

Tels: 55 (21) 3104-4057 / 3888-3220 | E-mail: contato@observatoriodefavelas.org.br

Glossário

Acessibilidade - condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços mobiliários, equipamentos e serviços urbanos, por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Controle social - controle da sociedade sobre a elaboração de projetos, programas e implementação das ações dos governos.

Direito à cidade - é o exercício pleno e universal de todos os direitos econômicos, sociais, culturais, civis e políticos por todos os habitantes das cidades.

Função social da cidade - garantia de que todos possam ter direito ao trabalho e às condições dignas de trabalho; direito a uma vida em família; a um padrão de vida adequado; à alimentação e vestuário; a uma habitação adequada; à saúde; à água; à educação; ao lazer; à cultura; à participação política; à segurança pública; à convivência pacífica entre outros.

Função social da propriedade - a propriedade urbana cumpre sua função social quando atende à segurança e bem estar e aos interesses coletivos.

Gestão democrática - é a participação da população na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos.

Gestão descentralizada - quando a gestão/administração é feita de forma a atender os moradores de cada lugar, região, bairro.

Exclusão social - quando parcela da população não participa da produção da riqueza, do acesso aos equipamentos e serviços públicos.

Inclusão social - quando a população passa a ter acesso aos equipamentos de serviço público, ao trabalho, à moradia e à riqueza na cidade.

Instrumentos urbanísticos do estatuto da cidade - leis e normas de uso da terra urbana, previstos no plano diretor participativo.

Mobilidade urbana - atributo das cidades que se refere à facilidade de deslocamentos de pessoas e bens no espaço urbano por qualquer modo de deslocamento.

Regularização cartorial - resolução dos problemas de documentação para a legalização de imóvel que se obtém no Cartório.

Regularização fundiária - resolução dos problemas para a legalização da terra.

Regularização urbanística - resolução dos problemas para a legalização do espaço urbano que se obtém na prefeitura com a aprovação do loteamento e o habite-se da construção.

Segmentos do conselho - são os grupos representados no Conselho das Cidades, que garantem a participação dos vários atores envolvidos com o tema urbano. Atualmente são movimentos populares;

empresários, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; organizações não governamentais, entidades sindicais e de trabalhadores, e as três esferas do poder público.

Segregação sócio-espacial - lugares, bairros, áreas sem infra-estrutura, sem equipamentos públicos onde mora uma parcela da população.

Usucapião urbano - quando uma pessoa mora na cidade ou periferia urbana, numa casa medindo no máximo 250 m², usando como se fosse sua e só para fim de moradia, sem pagar aluguel e sem ter quem se apresente como proprietário, durante pelo menos cinco anos seguidos, poderá tornar-se proprietário, desde que não possua outro imóvel nem urbano nem rural, entrando com uma ação na justiça, através de um advogado. Essa ação se chama *usucapião urbano* e está garantida no artigo 183 da Constituição Federal.

Usucapião rural - uma pessoa que não tem propriedade na zona rural e esteja trabalhando e morando numa terra de até cinquenta hectares, durante cinco anos seguidos, sem que ninguém comprove que é o dono, tem garantido no artigo 191 da Constituição Federal o direito de entrar na justiça para ficar com essa terra. essa ação se chama *usucapião rural*.



SAIBA MAIS...

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

No [artigo 5º, inciso XI](#) da Constituição Federal, a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. No [artigo 7º, inciso IV](#), a Constituição enuncia que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: salário mínimo fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.

Capítulo II da Política Urbana

O [artigo 21, inciso XX](#) afirma que compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos. Os [artigos 182](#) e [183](#) tratam da política urbana, dando este último artigo uma autorização ao usucapião urbano para aquele que utilizar uma área urbana de até 250 metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente, e sem oposição, para a sua moradia ou de sua família. Excluem-se deste direito àqueles que já sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

Segundo o [artigo 191](#), aquele que, não sendo proprietário de imóvel rural ou urbano, possua como seu, por cinco anos ininterruptos, sem oposição, área de terra, em zona rural, não superior a cinquenta hectares, tornando-a produtiva por seu trabalho ou de sua família, tendo nela sua moradia, adquirir-lhe-á a propriedade.

Fonte: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sos/moradia/trabalhohabitacaopronto.html#7>

Capítulo III - DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

Art. 184 - Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social.



Referências bibliográficas

- AMARAL, Ângela de Arruda Camargo. *Habitação na cidade de São Paulo*. 2ª edição revisada. São Paulo: Pólis/PUC-SP, 2002. (Observatório dos Direitos do Cidadão: acompanhamento e análise das políticas públicas da cidade de São Paulo, 4)
- BONDUKI, Nabil. *Arquitetura & habitação social em São Paulo 1989–1992*. São Paulo: USINA USP, Escola de Engenharia de São Carlos São Carlos, 1993.
- CARVALHO, Maria Alice Rezende de. *Cidade escassa e violência urbana*. Rio de Janeiro: Iuperj, 1995. (Série Estudos, n. 91).
- CORREA, R. L. *O espaço urbano*. São Paulo: Ática, 1995.
- DALLARI, Dalmo de Abreu. *Direitos humanos e cidadania*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2004.
- DAVIS, Mike. *Planeta favela*. São Paulo: Boitempo editorial, 2006.
- GUIA DE DIREITOS HUMANOS: fontes para jornalistas. São Paulo: Cortez/Unesco, 2003.
- LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. São Paulo: Moraes, 1991.
- MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. A continuidade do “problema da favela”. In: LIPPI, Lúcia. (Org.). *Cidade: história e desafios*. Rio de Janeiro: FGV, 2002.
- PIOVESAN, Flávia. *Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional*. 3ª edição. São Paulo: Max Limonad, 1997.
- RIBEIRO, Luiz Cesar de Q. *Dos cortiços aos condomínios fechados: as formas de produção da moradia na cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- RIBEIRO, L. C. de Q.; SANTOS JR., O. A. dos. (Orgs.) *Globalização, fragmentação e reforma urbana: o futuro das cidades brasileiras na crise*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1994.
- RODRIGUES, Arlete Moysés. *Moradia nas cidades brasileiras*. 5ª edição. São Paulo: Contexto, 1994. (Col. Repensando a Geografia)
- SANTOS, Edison Luís dos. Favelas & informação: como viver desigual? In: *Infohome*, fevereiro de 2008. Disponível em: http://www.ofaj.com.br/textos_conteudo.php?cod=181.
- SAULE JR., Nelson. *A proteção jurídica da moradia nos assentamentos irregulares*. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris, 2004.
- SILVA, Ana Amélia da. (Org.) *Moradia e cidadania: um debate em movimento*. São Paulo: Usina/Instituto Pólis, 1994.

Arquivos para Download

- ▶ *Inserção Urbana e Avaliação Pós-Ocupação (APO) da Habitação de Interesse Social*. São Paulo: FAUUSP, 2002. (Col. Habitare/FINEP, v. 1)- http://www.habitare.org.br/publicacao_coletanea1.aspx
- ▶ *Inovação, Gestão da Qualidade e Produtividade e Disseminação do Conhecimento na Construção Habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2003. (Col. Habitare, v. 2) <http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/109.pdf>
- ▶ *Normalização e Certificação na Construção Habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2003. (Col. Habitare, v. 3) 220p. - <http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/122.pdf>
- ▶ *Utilização de Resíduos na Construção Habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2003. (Col. Habitare, v. 4) 272p. - <http://www.habitare.org.br/pdf/publicacoes/arquivos/134.pdf>
- ▶ *Procedimentos de gestão habitacional para população de baixa renda*. Porto Alegre: ANTAC, 2006. (Col. Habitare, v. 5) 144p. - http://www.habitare.org.br/ArquivosConteudo/ct_5_comp.pdf
- ▶ *Inovação Tecnológica na Construção Habitacional*. Porto Alegre: ANTAC, 2006. (Col. Habitare, v. 6) 228p. - http://www.habitare.org.br/ArquivosConteudo/ct_6_comp.pdf
- ▶ *Construção e Meio Ambiente*. Porto Alegre: ANTAC, 2006. (Col. Habitare, v. 7) 296 p. http://www.habitare.org.br/ArquivosConteudo/ct_7_comp.pdf
- ▶ SILVA, Jailson de Souza e. Favelas: além dos estereótipos. In: *Revista Democracia Viva*, Ibase, n. 22, p. 10-16, junho-julho 2004. - http://www.ibase.br/pubibase/media/dv_22_nacional.pdf.
- ▶ FAVELAS - www.terrabrasileira.net/folclore/regioes/4modos/sd-favela.html

Vídeos disponíveis no youtube.com

- ▶ **Sobre o tema “habitação”**
 - <http://br.youtube.com/watch?v=oumKT0o9EOA&NR=1>
 - <http://br.youtube.com/watch?v=I44Gc6kn4RU>
 - <http://br.youtube.com/watch?v=HcyBR4A7Rio>
- ▶ **Urbanização do Morro do Alemão**
 - <http://www.youtube.com/watch?v=2XJ6p6383so>
- ▶ **Urbanização da Rocinha**
 - http://www.youtube.com/watch?v=iyyfgx2K_kk&NR=1
 - <http://www.youtube.com/watch?v=kA16UNiNOvE&feature=related>